



## PROJETO BÁSICO – AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO

**OBRA:** PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO EM AREA COBERTA NA FORMA DE VARANDA ANEXO AOS CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO VILA BELA E VILA ATLÂNTICA.

**FINALIDADE:** SOCIAL

**ÁREA TOTAL:** 127,56m<sup>2</sup>

**ENDEREÇO DA OBRA:**

- Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista: (Rua Japuará eq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica)
- Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas eq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela)
- 

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. KADE R. D. PORFÍRIO – CREA/MT 044319

**Nova Santa Helena-MT, 21 de junho de 2023**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA**  
ENGENHARIA

Sumário

|      |                                                        |   |
|------|--------------------------------------------------------|---|
| 1.0  | INTRODUÇÃO .....                                       | 3 |
| 2.0  | LOCALIZAÇÃO.....                                       | 3 |
| 3.0  | GENERALIDADES .....                                    | 5 |
| 4.0  | DESCRIPTIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS .....              | 6 |
| 2.1  | Serviços Preliminares .....                            | 6 |
| 2.2  | Locação.....                                           | 6 |
| 2.3  | Movimentação de Terra.....                             | 7 |
| 2.4  | Infraestrutura .....                                   | 7 |
| 2.5  | Superestrutura.....                                    | 7 |
| 2.7  | Cobertura .....                                        | 7 |
| 2.12 | Segurança do Trabalho .....                            | 7 |
| 2.13 | Limpeza .....                                          | 8 |
| 5.0  | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....                             | 8 |
| 6.0  | ANEXOS.....                                            | 8 |
| 6.1  | – ANEXO I – PRANCHAS DE PROJETO .....                  | 8 |
| 6.2  | – ANEXO II– ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO..... | 8 |



## 1.0 INTRODUÇÃO

O Presente memorial tem a finalidade de descrever a ampliação em área coberta na forma de varanda a serem executadas anexo aos centros de múltiplos usos, ambos situados no município de Nova Santa Helena-MT, sendo um no Bairro Vila Bela e Bairro Vila Atlântica.

## 2.0 LOCALIZAÇÃO

Edificação será executada nas seguintes localidades:



(Figura 1- Croqui de Localização, Fonte: Acervo Pessoal, 2023)





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA**  
ENGENHARIA



(Figura 2- Croqui de Localização, Fonte: Acervo Pessoal, 2023)



### 3.0 GENERALIDADES

- Nestas Especificações é denominada de "Executante" a Empresa vencedora da Licitação, e "Fiscalização" o representante da Prefeitura Municipal, engenheiro civil, a quem a Executante se reportará tecnicamente.
- As Especificações ações serão rigorosamente obedecidas, como se fossem transcritas no Contrato para a execução das Obras e Serviços.
- Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois a Prefeitura de Nova Santa Helena-MT não aceitará, em hipótese alguma, alegações da Executante referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.
- A Executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra.
- É de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.
- Perante a Fiscalização da Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, a Executante será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinentes a essas Especificações Técnicas
- Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.
- Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.
- Todos os materiais serão rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.
- A Fiscalização não exime a Executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.
- A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte da Prefeitura.
- A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.
- A Executante deverá entregar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços.
- Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.



- O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da Executante.
- A Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.
- Os prazos para início e conclusão da obra serão os constantes no Edital de Licitação e no Contrato da mesma.
- O Empreiteiro da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.”

## 4.0 DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### 2.1 Serviços Preliminares

- Deverão ser tomadas todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações provisórias de sanitários, de luz, de água, etc;
- Afixar em local visível a placa de obra afim de que a equipe de fiscalização dos Conselhos Federais (CREA, CAU) possam fazer as devidas verificações, respeitando desta forma as normativas vigentes
- Deve ser providenciada uma área do lote para almoxarifado e depósito de materiais;
- Executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes sempre que possível. Quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deve ser consultada a própria Fiscalização.

### 2.2 Locação

- Verificar previamente o alinhamento predial e efetuar a correta demarcação do lote em matrícula com auxílio de equipe de topografia e profissional legalmente habilitado. Determinadas prefeituras poderão exigir solicitação prévia do setor responsável.
- Deverá ser executado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados;
- A locação será executada com gabaritos de madeira implantados fora do perímetro das edificações, devidamente nivelados, e neles serão marcados os eixos de referência;
- As cotas de piso acabado deverão ser observadas em planta.



### 2.3 Movimentação de Terra

- Deverá ser efetuada por parte do proprietário ou construtora a limpeza do terreno por completo, deixando o local da obra livre de qualquer entulho, fundação antiga, fossa ou qualquer material encontrado que venha a dificultar a execução da obra.
- Deverá ser providenciada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, contemplando aterro e compactação se necessário;
- Para aterros poderão ser utilizados solos residuais argilosos aluvionares, solos de alterações de rocha decomposta ou solos que apresentam elevado teor de cascalho. Deverão ser evitados materiais que possuam matéria orgânica e baixo índice de suporte.

### 2.4 Infraestrutura

- Serão executadas 4 fundações simples.

### 2.5 Superestrutura

- O barracão a ser executado pela contratada será composto por 4 pilares pré-moldados 18x23x470cm.

#### 2.5.1 Particularidades das Estruturas em Pré-Moldado

- A infra e supra-estrutura serão executadas em concreto armado pré-moldado, de acordo com as Normas da ABNT. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminhada ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações nos demais projetos sem o aval do responsável são de inteira responsabilidade da empresa executora da obra.
- As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender os exigidos na NBR 9062 e 6118, bem como serem entregues ao projetista e proprietário as especificações utilizadas com projeto específico e ART de projeto e execução das estruturas. As especificações mínimas são o Fck de 30MPa, dimensões devem gerar pé direito de 6,00metros, além de prever o contraventamento e tirantes adequado aos pilares, caso necessários.

### 2.7 Cobertura

- A estrutura de cobertura será executada conforme projeto apresentado, com uma estrutura em duas águas com inclinação de 14%, perfis metálicos dimensionados a fim de garantir a segurança e estabilidade da estrutura.
- Os perfis da estrutura metálica da cobertura receberão pintura esmaltada na cor azul cinza subgray. Serão executados aproximadamente 63,77m<sup>2</sup> (por edificação) de cobertura com telha Termoacústica trapezoidal TP40 (ALZ 28- EPS30).

### 2.12 Segurança do Trabalho

O construtor terá como obrigação:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da obra em questão.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA**  
ENGENHARIA

- Apresentar durante a execução da obra, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente obra.
- Manter durante a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na obra.
- Exigir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), como capacete, óculos de proteção, luvas, botinas, protetor solar e protetor auricular.
- Sinalizar o local da obra e/ou serviço adequado, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

**OBS:** Os detalhes não apresentados neste memorial, e não previstos, serão especificados pelo Resp. técnico no decorrer da Obra.

### 2.13 Limpeza

- Após o término dos serviços acima especificados, a empresa responsável pela obra deverá providenciar a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização. Entulhos e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos, deverão ser removidos da obra.
- Para a limpeza, deverá usar, de modo geral, água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá se restringir aos casos em que não seja possível causar danos às superfícies ou peças.
- Azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc. deverão ser totalmente lavados.

## 5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição de serviços executados será efetuada por medição única no ato de verificação da montagem do produto.

## 6.0 ANEXOS

Junto ao projeto descritivo é possível encontrar os anexos com detalhamentos e informações complementares para melhor compreensão do produto a ser montado e entregue, abaixo segue relação:

### 6.1 – ANEXO I – PRANCHAS DE PROJETO

### 6.2 – ANEXO II– ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nova Santa Helena/MT, 21 de junho de 2023.



**KADE R. D. PORFÍRIO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 044.319  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA N° 041/2020





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA**

ENGENHARIA

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Ampliação dos Centro de Múltiplo Uso do Bairro Vila Bela e Vila Atlântica

### **VILA ATLÂNTICA**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA**

ENGENHARIA

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Ampliação dos Centro de Múltiplo Uso do Bairro Vila Bela e Vila Atlântica  
**VILA BELA**



**KADE R. D. PORFÍRIO**

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 044.319  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA Nº 041/2020

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |                                                                              |         |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
|  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT                                                                                                                                                                       | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI<br>(ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO |         |               |
|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          | NÃO DESONERADO                                                               |         |               |
|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          | BDI                                                                          | 23,54%  |               |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                              |                                                                                                                                                                                                          |                                                                              |         |               |
| OBRA:                                                                            | AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                 |                                                                              |         | DATA          |
| LOCAL:                                                                           | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japurá esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |                                                                              |         | 21/06/2023    |
| RESUMO ORÇAMENTÁRIO                                                              |                                                                                                                                                                                                          |                                                                              |         |               |
| 1                                                                                | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                      | 14,82%                                                                       | R\$     | 13.257,04     |
| 2                                                                                | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                    | 4,68%                                                                        | R\$     | 4.189,32      |
| 3                                                                                | ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                | 6,01%                                                                        | R\$     | 5.373,23      |
| 4                                                                                | ESTRUTURAS METÁLICAS                                                                                                                                                                                     | 52,35%                                                                       | R\$     | 46.822,96     |
| 5                                                                                | COBERTURA                                                                                                                                                                                                | 15,47%                                                                       | R\$     | 13.837,12     |
| 6                                                                                | AGUAS PLUVIAIS                                                                                                                                                                                           | 6,66%                                                                        | R\$     | 5.956,87      |
| TOTAL GERAL                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                                                              | 100,00% | R\$ 89.436,53 |



**KADE R. D. PORFÍRIO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 04/4319  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA N° 041/2020

|                                                                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                           |      |         |                                                                           |                  |                   |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|
|  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT |                                                                                                                                                                                                           |      |         | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO |                  |                   |            |
|                                                                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                           |      |         | NÃO DESONERADO                                                            |                  |                   |            |
|                                                                                  |                                    |                                                                                                                                                                                                           |      |         | BDI                                                                       | 23,54%           |                   |            |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                              |                                    |                                                                                                                                                                                                           |      |         |                                                                           |                  |                   |            |
| OBRA:                                                                            |                                    | AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                  |      |         |                                                                           |                  |                   | DATA       |
| LOCAL:                                                                           |                                    | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japuará esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |      |         |                                                                           |                  |                   | 21/06/2023 |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                            |                                    |                                                                                                                                                                                                           |      |         |                                                                           |                  |                   |            |
| ITEM                                                                             | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                      | UN.  | QUANT.  | PREÇO UNIT. (R\$)                                                         | PREÇO BDI. (R\$) | PREÇO FINAL (R\$) |            |
| 1.0                                                                              |                                    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                       |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 13.257,04  |
| 1.1                                                                              | COMPOSIÇÃO I                       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                       | Und. | 2,00    | R\$ 5.365,68                                                              | R\$ 6.628,52     | R\$               | 13.257,04  |
| 2.0                                                                              |                                    | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                     |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 4.189,32   |
| 2.1                                                                              | COMPOSIÇÃO II                      | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                 | m²   | 9,00    | R\$ 376,80                                                                | R\$ 465,48       | R\$               | 4.189,32   |
| 3.0                                                                              |                                    | ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDACOES                                                                                                                                                                 |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 5.373,23   |
| 3.1                                                                              | 96522                              | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).                                                                                                             | m³   | 1,70    | R\$ 137,43                                                                | R\$ 169,77       | R\$               | 288,02     |
| 3.2                                                                              | 94965                              | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.                                                                            | m³   | 0,96    | R\$ 552,16                                                                | R\$ 682,11       | R\$               | 655,74     |
| 3.3                                                                              | 103670                             | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.                                                                                                                         | m³   | 0,96    | R\$ 263,23                                                                | R\$ 325,18       | R\$               | 312,61     |
| 3.4                                                                              | 92419                              | 92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S M2 CR 97,31 IMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                 | m²   | 15,42   | R\$ 97,31                                                                 | R\$ 120,21       | R\$               | 1.853,19   |
| 3.5                                                                              | 92759                              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.                                                                                          | kg   | 19,84   | R\$ 15,47                                                                 | R\$ 19,11        | R\$               | 379,16     |
| 3.6                                                                              | 92760                              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.                                                                                           | kg   | 18,23   | R\$ 15,05                                                                 | R\$ 18,59        | R\$               | 338,90     |
| 3.7                                                                              | 92762                              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.                                                                                         | kg   | 45,90   | R\$ 13,09                                                                 | R\$ 16,17        | R\$               | 742,32     |
| 3.8                                                                              | 94966                              | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.                                                                             | m³   | 0,78    | R\$ 572,23                                                                | R\$ 706,91       | R\$               | 550,20     |
| 3.9                                                                              | 103670                             | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.                                                                                                                         | m³   | 0,78    | R\$ 263,23                                                                | R\$ 325,18       | R\$               | 253,10     |
| 4.0                                                                              |                                    | ESTRUTURAS METÁLICAS                                                                                                                                                                                      |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 46.822,96  |
| 4.1                                                                              | COMPOSIÇÃO IV                      | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36                                                                                                                               | kg   | 1696,97 | R\$ 19,20                                                                 | R\$ 23,72        | R\$               | 40.256,33  |
| 4.2                                                                              | COMPOSIÇÃO V                       | MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA                                                                                                                                                                            | kg   | 1696,97 | R\$ 3,13                                                                  | R\$ 3,87         | R\$               | 6.566,63   |
| 5.0                                                                              |                                    | COBERTURA                                                                                                                                                                                                 |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 13.837,12  |
| 5.1                                                                              | 94213                              | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.                                                                                                                       | m²   | 191,24  | R\$ 58,57                                                                 | R\$ 72,35        | R\$               | 13.837,12  |
| 6.0                                                                              |                                    | AGUAS PLUVIAIS                                                                                                                                                                                            |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 5.956,87   |
| 6.1                                                                              | 94228                              | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, M AS 87,90 INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                 | m    | 20,70   | R\$ 87,90                                                                 | R\$ 108,59       | R\$               | 2.247,77   |
| 6.2                                                                              | 100327                             | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3 M AS 59,33 3 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                      | m    | 43,90   | R\$ 59,33                                                                 | R\$ 73,29        | R\$               | 3.217,59   |
| 6.3                                                                              | 89576                              | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CO M CR 29,05 INDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                       | m    | 9,40    | R\$ 29,05                                                                 | R\$ 35,89        | R\$               | 337,34     |
| 6.4                                                                              | 89522                              | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, UN CR 31,20 FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                           | Und. | 4,00    | R\$ 31,20                                                                 | R\$ 38,54        | R\$               | 154,17     |
| TOTAL:                                                                           |                                    |                                                                                                                                                                                                           |      |         |                                                                           |                  | R\$               | 89.436,53  |



KADE R. D. PORFÍRIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 044319  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA Nº 041/2020



|                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|
|  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT                          | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO                                                                                                                                 |                           |                    |                    |
|                                                                                  |                                                             | BDI                                                                                                                                                                                                       | 23,54%                    |                    |                    |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                              |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                    |
| OBRA:                                                                            |                                                             | AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                  |                           | DATA               |                    |
| LOCAL:                                                                           |                                                             | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japuará esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |                           | 21/06/2023         |                    |
| COMPOSIÇÃO I                                                                     |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                    |
| COMPOSIÇÃO                                                                       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                         |                                                                                                                                                                                                           |                           | UN                 |                    |
| SINAPI ou Cot. De Mercado                                                        | COMPONENTES                                                 | UN                                                                                                                                                                                                        | Quantidade                | Custos Unit. (R\$) | Custos Total (R\$) |
| MÃO DE OBRA                                                                      |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                    |
| 90780                                                                            | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | H                                                                                                                                                                                                         | 48,00                     | 57,80              | 2.774,40           |
| 90777                                                                            | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H                                                                                                                                                                                                         | 24,00                     | 107,97             | 2.591,28           |
|                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           | Total              | 5.365,68           |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                         |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                    |
| COMPONENTES                                                                      |                                                             | UN                                                                                                                                                                                                        | CÁLCULO                   |                    |                    |
| MATERIAL                                                                         |                                                             |                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                    |
| MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      |                                                             | H                                                                                                                                                                                                         | 3HR*4DIAS*4SEMANAS*1MESES |                    |                    |
| ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      |                                                             | H                                                                                                                                                                                                         | 3HR*2DIAS*4SEMANAS*1MESES |                    |                    |



KADE R. D. PORFÍRIO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT 044319

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT

PORTARIA N° 041/2020

|                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|---------------------------|
|  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT                                                                                             | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO                                                                                                                                 |            |                    |                           |
|                                                                                  |                                                                                                                                | BDI                                                                                                                                                                                                       | 23,54%     |                    |                           |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| OBRA:                                                                            |                                                                                                                                | AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                  |            |                    | DATA                      |
| LOCAL:                                                                           |                                                                                                                                | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japuará esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |            |                    | 21/06/2023                |
| COMPOSIÇÃO II                                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| COMPOSIÇÃO                                                                       | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                      |                                                                                                                                                                                                           |            |                    | UN                        |
| SINAPI ou Cot. De Mercado                                                        | COMPONENTES                                                                                                                    | UN                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Custos Unit. (R\$) | Custos Total S/ BDI (R\$) |
| MÃO DE OBRA                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| 4417                                                                             | SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                  | M                                                                                                                                                                                                         | 1,0000000  | 6,42               | 6,42                      |
| 4491                                                                             | PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO                             | M                                                                                                                                                                                                         | 4,0000000  | 12,68              | 50,72                     |
| 4813                                                                             | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M                              | M2                                                                                                                                                                                                        | 1,0000000  | 250,00             | 250,00                    |
| 5075                                                                             | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)                                                                            | KG                                                                                                                                                                                                        | 0,1100000  | 25,41              | 2,80                      |
| 88262                                                                            | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H                                                                                                                                                                                                         | 1,0000000  | 23,96              | 23,96                     |
| 88316                                                                            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                           | H                                                                                                                                                                                                         | 2,0000000  | 19,29              | 38,58                     |
| 94962                                                                            | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | M3                                                                                                                                                                                                        | 0,0100000  | 432,34             | 4,32                      |
|                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            | Total              | 376,80                    |
| Indicação: C - Composição; I - Insumo.                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| FONTE                                                                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| Código 73900/5 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/Janeiro-2020     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |



**KADE R. D. PORFÍRIO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 044219  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA N° 041/2020

|                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|---------------------------|
|  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT                                                                              | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO                                                                                                                                 |            |                    |                           |
|                                                                                  |                                                                                                                 | BDI                                                                                                                                                                                                       | 23,54%     |                    |                           |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                              |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| OBRA:                                                                            |                                                                                                                 | AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                  |            |                    | DATA                      |
| LOCAL:                                                                           |                                                                                                                 | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japuará esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |            |                    | 21/06/2023                |
| COMPOSIÇÃO IV                                                                    |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| COMPOSIÇÃO                                                                       | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36                                     |                                                                                                                                                                                                           |            |                    | UN                        |
| SINAPI ou Cot. De Mercado                                                        | COMPONENTES                                                                                                     | UN                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Custos Unit. (R\$) | Custos Total S/ BDI (R\$) |
| MATERIAIS                                                                        |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| 40598                                                                            | PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM          | KG                                                                                                                                                                                                        | 0,5250     | 10,98              | 5,7645                    |
| 546                                                                              | BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)                                                              | KG                                                                                                                                                                                                        | 0,5250     | 9,58               | 5,0295                    |
| 7307                                                                             | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)                                                               | L                                                                                                                                                                                                         | 0,0025     | 36,69              | 0,0917                    |
| 10997                                                                            | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM                                                        | KG                                                                                                                                                                                                        | 0,0130     | 28,82              | 0,3747                    |
| 5318                                                                             | DILUENTE AGUARRAS                                                                                               | L                                                                                                                                                                                                         | 0,0003     | 19,29              | 0,0058                    |
| 92716                                                                            | APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015 | CHP                                                                                                                                                                                                       | 0,0400     | 133,47             | 5,3388                    |
| MÃO DE OBRA                                                                      |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| 88315                                                                            | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | H                                                                                                                                                                                                         | 0,020      | 24,14              | 0,483                     |
| 88251                                                                            | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                             | H                                                                                                                                                                                                         | 0,020      | 20,45              | 0,409                     |
| 88310                                                                            | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H                                                                                                                                                                                                         | 0,003      | 25,56              | 0,077                     |
| 100301                                                                           | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H                                                                                                                                                                                                         | 0,003      | 21,85              | 0,066                     |
| 88240                                                                            | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | H                                                                                                                                                                                                         | 0,040      | 14,12              | 0,565                     |
| 88317                                                                            | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H                                                                                                                                                                                                         | 0,040      | 24,98              | 0,999                     |
|                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            | Total              | 19,20                     |
| Indicação: C - Composição; I - Insumo.                                           |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| FONTE                                                                            |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |
| **COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA SIURB - SP - CÓDIGO 15505, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA   |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |            |                    |                           |



**KADE R. D. PORFÍRIO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 044219  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA Nº 041/2020

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|---------------------------|
|                                                                                                                                  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT                                                                                                               | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO |            |                    |                           |
|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                  | BDI                                                                       | 23,54%     |                    |                           |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| OBRA: AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| DATA: 21/06/2023                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| LOCAL: Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japuará esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| COMPOSIÇÃO V                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| COMPOSIÇÃO                                                                                                                                                                                                       | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                   |                                                                           |            |                    | UN                        |
| SINAPI ou Cot. De Mercado                                                                                                                                                                                        | COMPONENTES                                                                                                                                      | UN                                                                        | Quantidade | Custos Unit. (R\$) | Custos Total S/ BDI (R\$) |
| EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| 89272                                                                                                                                                                                                            | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 | CHP                                                                       | 0,0100     | 193,68             | 1,94                      |
| MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| 88278                                                                                                                                                                                                            | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H                                                                         | 0,020      | 17,42              | 0,35                      |
| 88240                                                                                                                                                                                                            | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H                                                                         | 0,060      | 14,12              | 0,85                      |
|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                  |                                                                           |            | Total              | 3,13                      |
| Indicação: C - Composição; I - Insumo.                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| FONTE                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |
| **COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA SIURB - SP - CÓDIGO 15505, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA                                                                                                                                   |                                                                                                                                                  |                                                                           |            |                    |                           |



KADE R. D. PORFÍRIO

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MT 044319

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA N° 041/2020



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT</b>                                                                                                                                                                  | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|--|-------|--------------------|-----|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                            | NÃO DESONERADO                                                            |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                            | <b>BDI      23,54%</b>                                                    |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>SETOR DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>OBRA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>EXECUÇÃO DE AREA COBERTA ANEXO A DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO DISTRITO SEDE E DISTRITO DA VILA AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO</b>                                             |                                                                           | <b>DATA</b>       |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>LOCAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japuará esq. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas esq. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela)) |                                                                           | <b>21/06/2023</b> |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                              | PERCENTUAL<br>( % )                                                       |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                                                               | <b>7,30</b>                                                               |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AC - Administração Central                                                                                                                                                                                 | 4,00                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SG - Seguro e Garantia                                                                                                                                                                                     | 0,80                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | C - Riscos                                                                                                                                                                                                 | 1,27                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DF - Custos Financeiras                                                                                                                                                                                    | 1,23                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>2.0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>LUCRO</b>                                                                                                                                                                                               | <b>7,40</b>                                                               |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | L - Lucro Operacional                                                                                                                                                                                      | 7,40                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>3.0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>TRIBUTOS</b>                                                                                                                                                                                            | <b>6,65</b>                                                               |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | **ISS                                                                                                                                                                                                      | 3,00                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cofins                                                                                                                                                                                                     | 3,00                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 3.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pis                                                                                                                                                                                                        | 0,65                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 3.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13                                                                                                                                                             | 0,00                                                                      |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| **ISS - Do município pelo Código Tributário Municipal - Lei Nº 569/2013<br>Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <b>TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            | <b>23,54%</b>                                                             |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.<br><b>CÁLCULO DO BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| <div style="border: 1px solid #007bff; border-radius: 10px; padding: 10px; margin-bottom: 10px;"> <math display="block">BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1</math> </div> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left; background-color: #f2f2f2;">**ISS - Imposto Sobre Serviços</th> </tr> <tr> <td style="width: 10%;">5,00%</td> <td>ISS - Do município</td> </tr> <tr> <td>60%</td> <td>% SOBRE MAO DE OBRA</td> </tr> </table> |                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |                   | **ISS - Imposto Sobre Serviços |  | 5,00% | ISS - Do município | 60% | % SOBRE MAO DE OBRA |
| **ISS - Imposto Sobre Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 5,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ISS - Do município                                                                                                                                                                                         |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |
| 60%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | % SOBRE MAO DE OBRA                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                   |                                |  |       |                    |     |                     |



**KADE R. D. PORFÍRIO**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/MT 044.319  
 PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
 PORTARIA Nº 041/2020

|                                                                                  |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  |                                                                              |               |                 |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|
|  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT        |                                                                                                                                                                                                          |  |  | Ref.: Tabela de Serviços SINAPI<br>(ABRIL/2023)<br>e/ou composições PiniTCPO |               |                 |               |               |               |
|                                                                                  |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  | NÃO DESONERADO                                                               |               |                 |               |               |               |
|                                                                                  |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  | BDI                                                                          | 23,54%        |                 |               |               |               |
| SETOR DE ENGENHARIA                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  |                                                                              |               |                 |               |               |               |
| OBRA:                                                                            |                                           | AMPLIAÇÃO EM AREA DE COBERTA NOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO                                                                                                                                                 |  |  |                                                                              |               |                 | DATA          |               |               |
| LOCAL:                                                                           |                                           | Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Japurá eqs. Rua S-4, S/N, Vila Atlântica); Cento de Múltiplo Uso do Bairro Bela Vista (Rua Alagoas eqs. Rua Pedro Ferreira, S/N, Q114, Bairro Vila Bela) |  |  |                                                                              |               |                 | 21/06/2023    |               |               |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                     |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  |                                                                              |               |                 |               |               |               |
| ORÇAMENTO                                                                        |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  | %                                                                            | 30 DIAS       | %               | 60 DIAS       |               |               |
| 1                                                                                | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                       |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 14,82%                                                                       | R\$ 13.257,04 | 50%             | R\$ 6.628,52  | 50%           | R\$ 6.628,52  |
| 2                                                                                | SERVIÇOS PRELIMINARES                     |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 4,68%                                                                        | R\$ 4.189,32  | 100%            | R\$ 4.189,32  | 0%            | R\$ -         |
| 3                                                                                | ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 6,01%                                                                        | R\$ 5.373,23  | 80%             | R\$ 4.298,58  | 20%           | R\$ 1.074,65  |
| 4                                                                                | ESTRUTURAS METÁLICAS                      |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 52,35%                                                                       | R\$ 46.822,96 | 30%             | R\$ 14.046,89 | 70%           | R\$ 32.776,07 |
| 5                                                                                | COBERTURA                                 |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 15,47%                                                                       | R\$ 13.837,12 | 0%              | R\$ -         | 100%          | R\$ 13.837,12 |
| 6                                                                                | AGUAS PLUVIAIS                            |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 6,66%                                                                        | R\$ 5.956,87  | 0%              | R\$ -         | 100%          | R\$ 5.956,87  |
| TOTAL GERAL                                                                      |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  | 100,00%                                                                      | R\$ 89.436,53 | 33%             | R\$ 29.163,31 | 67%           | R\$ 60.273,22 |
|                                                                                  |                                           |                                                                                                                                                                                                          |  |  |                                                                              |               | TOTAL ACUMULADO | 100%          | R\$ 89.436,53 |               |



KADE R. D. PORFÍRIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MT 044-319  
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT  
PORTARIA Nº 041/2020



**Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MT**

**ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220230111928**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT**

**1. Responsável Técnico**

KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO

RNP: 1217847308

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 44319

Empresa Contratada:

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CPF/CNPJ: 04.214.704/0001-18

Rua: PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI

Número: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

País: Brasil

Cidade: NOVA SANTA HELENA

UF: MT

CEP: 78.548-000

Contrato: 00000

Celebrado em: 21/06/2023

Valor: R\$ 89.436,53

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

**3. Dados Obra/Serviço**

| Logradouro                          | Bairro         | Número | Complemento | Cidade            | UF | País | Cep        | Coordenada                         |
|-------------------------------------|----------------|--------|-------------|-------------------|----|------|------------|------------------------------------|
| RUA ALAGOAS ESQ. RUA PEDRO FERREIRA | VILA BELA      | S/N    | QUADRA 114  | NOVA SANTA HELENA | MT | BRA  | 78.513-000 | 010°50'00.00" S<br>055°10'00.00" O |
| RUA JAPUARÁ ESQ. RUA S-4,           | VILA ATLÂNTICA | S/N    |             | NOVA SANTA HELENA | MT | BRA  | 78.513-000 | 011°03'00.00" S<br>054°49'00.00" O |

Data de Início: 21/06/2023

Previsão Término: 31/12/2023

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CPF/CNPJ: 04.214.704/0001-18

Finalidade: OUTRO

**4. Atividades Técnicas**

| Grupo/Subgrupo                                                | Atividade Profissional  | Obra/Serviço                    | Complemento              | Quantidade | Unidade        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------------|------------|----------------|
| <b>Construção Civil - Edificações</b>                         |                         |                                 |                          |            |                |
|                                                               | Projeto                 | de edificação                   | em sistema pré-fabricado | 127,5600   | metro quadrado |
|                                                               | Elaboração de orçamento | de edificação                   | em sistema pré-fabricado | 1,0000     | unidade        |
| <b>Estruturas - Estruturas de Concreto e Argamassa Armada</b> |                         |                                 |                          |            |                |
|                                                               | Projeto                 | de estrutura de concreto armado |                          | 127,5600   | metro quadrado |
| <b>Estruturas - Estruturas Metálicas</b>                      |                         |                                 |                          |            |                |
|                                                               | Projeto                 | de estrutura metálica           | para edificação          | 127,5600   | metro quadrado |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Ref. Projeto de Ampliação em Area Coberta dos Centros de Múltiplo Uso - Vila Bela e Vila Atlântica

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

036.098.021-03 - KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO

04.214.704/0001-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**9. Informações**

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) cate@crea-mt.org.br  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 254,59

Registrada em 21/06/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 14000000011124534



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
**1220230111928**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

036.098.021-03 - KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO

04.214.704/0001-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 254,59

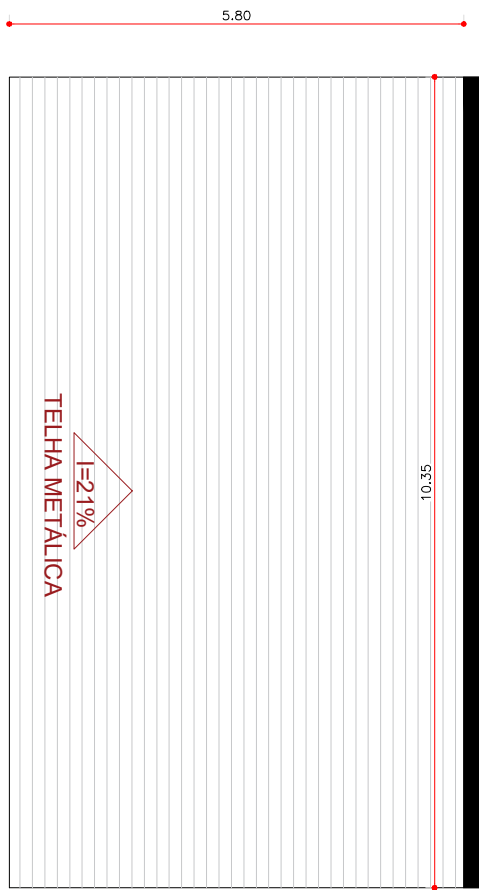
Registrada em 21/06/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 14000000001124534



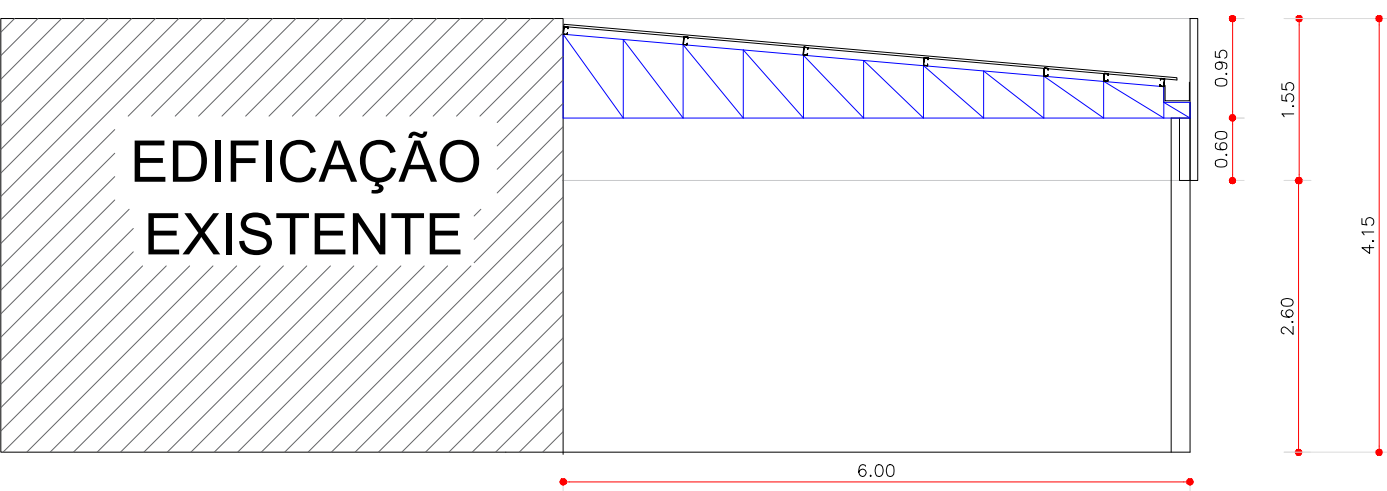
1 PLANTA BAIXA  
1:100



4 PLANTA DE COBERTURA  
1:100

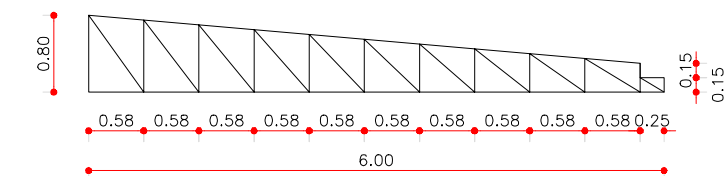


2 PERSPECTIVA FRONTAL  
1:75



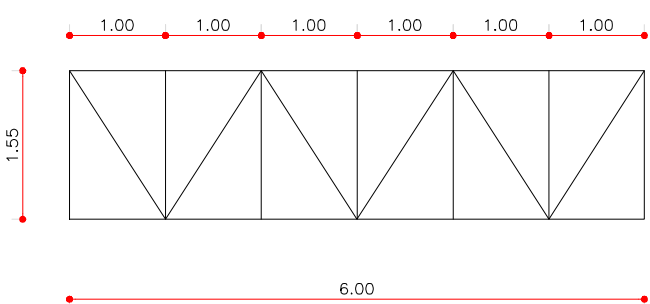
3 CORTE A-A  
1:75

TM01=TM02=TM03=TM04



Perfil U75x40x2,25mm // C=13,30m \*4 = 53,20m  
Perfil U69x30x2,0mm // C=13,45m \*4 = 53,80m

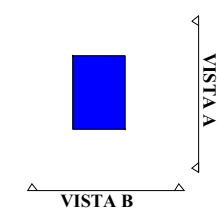
VM01=VM02



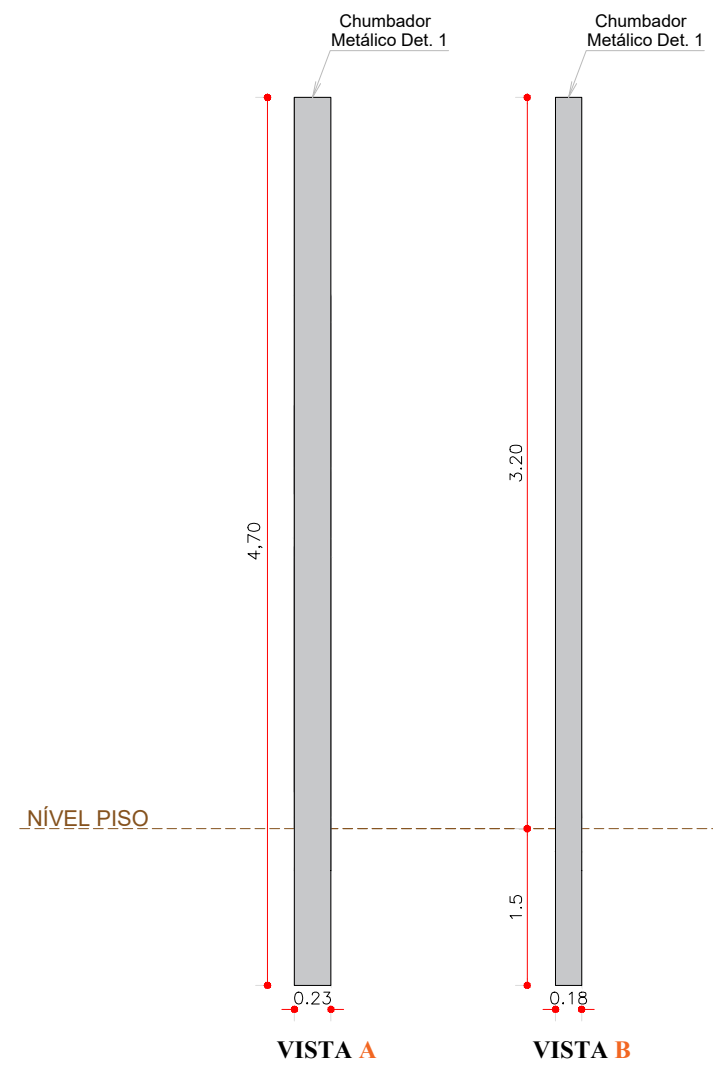
Perfil U75x40x2,25mm // C=15,10m \*2 = 30,20m  
Perfil U69x30x2,0mm // C=18,80m \*2 = 37,60m

7 DETALHAMENTO METÁLICO  
1:75

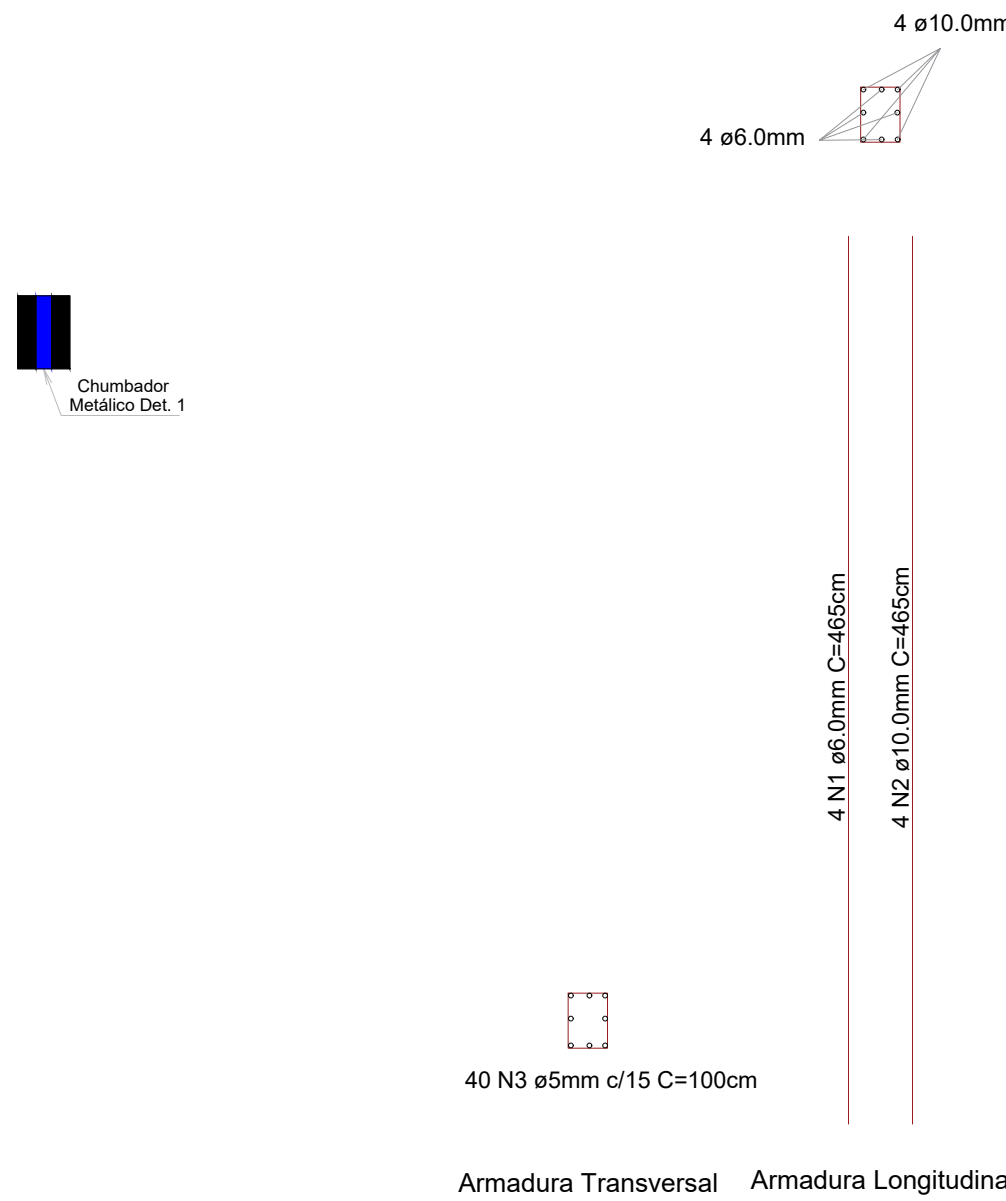
P01 (18x23x470)



(2x) Fck= 30MPa



5 DETALHAMENTO PILARES  
1:75



6 DETALHAMENTO FUNDAÇÃO  
1:75

CARIMBO DE APROVAÇÃO:



|                                                                 |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| TIPO DE OBRA:                                                   |  | GALPÃO COMERCIAL                                                                                                                       |  | MODALIDADE:                                                                                                             |  | CONSTRUÇÃO |  |
| OBRA:                                                           |  | AMPIAÇÃO DOS CENTRO DE MÚLTIPLO USO                                                                                                    |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| ENDEREÇO:                                                       |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| PROPRIETÁRIO/CPF                                                |  | PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT<br>04.214.704/0001-18                                                                               |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| AUTOR DO PROJETO:<br>CREA:                                      |  | <div>KADE R. D. PORFÍRIO<br/>CREA/MT 044319</div> |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| RESPONSÁVEL<br>TÉCNICO P/ OBRA:                                 |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| PROJETO ARQUITETÔNICO                                           |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| ASSUNTO:                                                        |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| PLANTA BAIXA, CORTES, VISTAS E DETALHAMENTO PILARES E FUNDAÇÕES |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| Coordenadas Geográficas:                                        |  |                                                                                                                                        |  | QUADRO DE ÁREAS                                                                                                         |  |            |  |
| DATA DE ENTREGA:                                                |  | ÍNDICES URBANÍSTICOS                                                                                                                   |  | <div>ÁREA TOTAL DO TERRENO.....23000m²</div> <div>ÁREA CONSTRUÍDA.....130,0m²</div> <div>ÁREA COBERTA.....130,0m²</div> |  |            |  |
| REVISÃO:<br>FINAL                                               |  | Ocupação: 0,00%                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| ESCALA:<br>Indicada                                             |  | Permeabilidade: 0,00%                                                                                                                  |  |                                                                                                                         |  |            |  |
|                                                                 |  | Coeficiente Aproveitamento: 0,00                                                                                                       |  |                                                                                                                         |  |            |  |
| ART:                                                            |  | DESENHO:                                                                                                                               |  | <div>ARQ</div> <div>FOLHA Nº</div> <div>1 / 1</div>                                                                     |  |            |  |
|                                                                 |  |                                                                                                                                        |  |                                                                                                                         |  |            |  |